



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2021

Em atenção à resposta a impugnação/esclarecimento ao edital de licitação Pregão Presencial nº 006/2021, apresentada pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 90.347.840/0015-13, que visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) Elevador 02 pisos, com capacidade para 3 (três) passageiros (225Kg), incluindo manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, cumpre-nos responder:

Em seu pedido a Impugnante requer a alterações no instrumento convocatório, pelos motivos a seguir:

1. DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIRO NO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS;

RESPOSTA:

Conforme edital do pregão, se trata que de contratação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a contratada, além do fornecimento do elevador e instalação, ficará responsável de forma exclusiva pela manutenção preventiva pelo período mínimo de 12 meses, logo durante este período não haverá contratação de outra empresa sem expressa autorização para os serviços citados.

Assim, não necessidade de cláusula especifica impedindo a intervenção de terceiros, visto que a contratada somente será responsável pelos atos próprios.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS;

RESPOSTA:

A impugnante requer que o edital seja revisto com a previsão que a empresa vencedora do certame deverá prestar a continua assistência técnica.

Conforme já supramencionado se trata de pregão presencial tipo menor preço global, logo a empresa contratada para realizar o fornecimento e instalação do elevador, também ficará com a responsabilidade da manutenção preventiva por 12 (doze) meses.

Período que a empresa deverá dar garantia para os serviços e equipamento instalado.

3. DA OMISSÃO QUANTO A ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DO MATERIAL COM CNPJ DA MATRIZ

O número do CNPJ da empresa participante do certame deverá ser o mesmo utilizado na formalização dos termos de contrato e emissão da nota de empenho vinculada ao contrato para fins de liquidação das despesas decorrentes da execução contratual.

O pagamento deve ser amparado em nota fiscal emitida pela mesma empresa (CNPJ) vencedora da licitação e que assinou o contrato com a administração pública. Isso porque matriz e filial representam a mesma pessoa jurídica, mas em estabelecimentos/localidades diferentes, o que significa que as questões tributárias são peculiares a cada uma.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

RESPOSTA:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

No caso em comento a impugnante requer retificação do edital para conste no edital as alterações ora apontadas.

Em análise ao edital, foi possível verificar que não constou o edital a dotação para o segundo item do termo de referência, que trata sobre a manutenção preventiva, qual seja:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

REDUZIDO: 2

FONTE: 00

Em relação ao item 01, que trata do fornecimento e instalação do elevador, foi questionado a Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cuiabá, a qual informou que estão em consonância com a legislação que regula a espécie.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DÚVIDAS DO EDITAL

1. GUARDA DE MATERIAIS

A responsabilidade até a entrega final do equipamento devidamente instalado e em perfeito funcionamento é da empresa contratada, cabendo à mesma considerar dentro do preço ofertado os custos sobre à sua incumbência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço a presente impugnação/pedido de esclarecimento, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e acolho parcialmente a impugnação oferecida pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, retificando a dotação orçamentária, do item 02 do termo de referência, conforme supramencionado, sendo ratificando as demais cláusulas.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
PREGOEIRO